



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
REITORIA**

PORTARIA NORMATIVA DA REITORIA Nº 65, DE 5 DE JULHO DE 2022.

Define valores de diárias nacionais a serem praticados no âmbito dos convênios e projetos celebrados entre a Universidade Federal de Lavras e as Fundações de Apoio.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o disposto no Decreto nº 11.117 de 1º de Julho de 2022; considerando os dispositivos constantes na Resolução CUNI nº 073/202, e em atendimento ao Memorando Eletrônico nº 105 da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Definir os valores de diárias nacionais a serem praticados no âmbito dos convênios e projetos celebrados entre a Universidade Federal de Lavras e as suas Fundações de Apoio.

Parágrafo único. Os valores a serem praticados serão os mesmos constantes do item F da Tabela – Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais do Decreto Presidencial nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do mês de março de 2022, conforme abaixo:

Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte/ Fortaleza/ Porto Alegre/Recife/ Salvador/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
R\$ 473,74 (quatrocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)	R\$ 448,80 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)	R\$ 423,87 (quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)	R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais)

Art. 2º Para viagens internacionais deverá ser utilizado a tabela prevista em Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), considerando os grupos de países e valores em dólar americano.

Art. 3º Ficam vedados os ressarcimentos de despesas de viagem no âmbito dos convênios e projetos, salvo por motivo de força maior.

Art. 4º O disposto nesta Portaria aplica-se aos novos instrumentos celebrados após sua publicação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor em 15 de Julho de 2022.

JOÃO CHRYSOTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor